



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2023 – QUARTA-FEIRA – 9h00min
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 18/10/2023 – QUARTA-FEIRA – 10h00

1. ABERTURA:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, com sede na Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro – Diadema, por autorização do Senhor Presidente, com observância das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa nº 005/2017, Instrução Normativa nº 49/2020, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Leis Federais nº 7.855/89, 4.293/65, demais legislação que rege a matéria, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, torna pública esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com regime de dedicação de mão de obra exclusiva**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

2. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. As propostas deverão ser postadas, impreterivelmente, até às 9h00min (nove horas) do dia **18 de outubro de 2023**, e a etapa de lances se dará as 10h00 (dez horas) da mesma data.

3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados (limpeza predial, incluindo controle de pragas, copeiragem, portaria, recepção, ajudante geral, mensageiro e auxiliar de telefonia), com regime de dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de uniformes e insumos para fiel execução dos serviços, conforme descritivo do Anexo I – Termo de Referência e seus Apêndices, partes integrantes deste Edital.

4. DO VALOR ESTIMADO DO LOTE:

4.1. Nos termos do artigo 15 do Decreto nº 10.024/2019, o valor estimado do lote será tornado público pelo sistema eletrônico apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. As cláusulas referentes à execução do objeto e condições de pagamento estão descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA:

- 6.1.** A visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada até o dia útil anterior à realização do certame, nos horários das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, por preposto devidamente credenciado.
- 6.2.** Para realização de visita técnica não será necessário agendamento prévio.
- 6.3.** Após a visita técnica, que será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura e Gestão ou Diretor de Suprimentos, será expedido Atestado de Visita Técnica, devidamente assinado por servidor da Câmara Municipal de Diadema.
- 6.4.** A ausência do Atestado de Visita Técnica no rol de documentos de habilitação será desclassificatória.

7. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 7.1.** Em função da necessidade de: visitas contínuas do preposto da CONTRATADA, ordinárias e extraordinárias, para tratar de assuntos urgentes; entregas de insumos na sede da Câmara Municipal de Diadema; comparecimento do funcionário à empresa, se faz necessário que a licitante vencedora esteja localizada até 300 (trezentos quilômetros) de distância da sede da CONTRATANTE, exceção feita aos casos em que a empresa possua filial comprovada através de CNPJ ou outro documento probatório, dentro da área de abrangência.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 8.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 8.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações elencadas:
 - a) Estejam constituídos em forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - c) Estejam declaradas inidôneas, nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, com as ressalvas da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - e) Tenham funcionário ou membro da Administração, mesmo subcontratado ou parente até terceiro grau, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante para o encaminhamento da proposta de preço e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 2 deste edital.

8.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br opção "Acesso Identificado".

9. DO PREGOEIRO:

9.1. Este certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação das penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoa (intransferíveis), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no País, que fornecerão completas informações acerca do sistema de credenciamento e operação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 11.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 11.2.** O Licitante deverá remeter no prazo estabelecido, ***exclusivamente via sistema***, todos ***documentos de habilitação e a proposta inicial no sistema Licitações-E***.
- 11.3.** As planilhas de custos e formação de preços deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, após o Licitante ser declarado arrematante do lote.
- 11.4.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Diadema por eventuais danos decorridos de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 11.5.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após o Licitante ser declarado vencedor, sendo que a vigência do contrato se dará a partir da data da assinatura do instrumento.
- 11.6.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 12. DA ETAPA COMPETITIVA:**
- 12.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.2.** O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 12.3.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 12.4.** O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, estabelecidos no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.6.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 12.7.** A disputa se dará no modo **ABERTO**.
- 12.8.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.9.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 12.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.10.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.8 e 12.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.11.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 12.9, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.
- 13. DESCONEÇÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:**
- 13.1.** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico do Banco do Brasil, Licitações-E.
- 14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 14.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver Licitante que atenda à primeira hipótese.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 14.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
15. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**
- 15.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta de que cotar o **MENOR VALOR MENSAL**.
- 15.2. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor valor MENSAL**.
- 15.3. As propostas deverão conter preço global e unitário (por posto) mensal e anual, limpeza e higienização de caixa d'água, dedetização e desratização, **conforme modelo anexo**.
- 15.4. **A proposta comercial deverá estar acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, conforme modelo da IN 05/2017.**
- 15.5. **Para cada posto de serviço deverá ser encaminhada a respectiva planilha. A ausência de planilhas desclassificará o Licitante.**
- 15.6. O(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisarão minuciosamente as planilhas do arrematante, a fim de constatar a exequibilidade do preço.
- 15.7. As propostas com valores inexequíveis ou excessivos serão desclassificadas.
- 15.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.
- 15.9. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 15.10. A Proposta Comercial readequada ao lance final ou negociação deverá ser encaminhada em **ATÉ 3 (três) horas úteis, após o Licitante ser declarado Arrematante**, através do sistema eletrônico, juntamente com as planilhas de custos reajustadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

16. DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1. Será exigida para participação no certame, a seguinte documentação:

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento no País, em caso de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em caso de empresa estrangeira, na ocasião da assinatura do Contrato, os documentos inicialmente apresentados com tradução livre deverão ser reapresentados com tradução por tradutor juramentado no país ou consularizados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas;
- g) Em caso de Cooperativa de Trabalho, o estatuto social, nos termos da Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

16.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) Apresentação - Balanço Físico:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;
- Notas Explicativas, se houver;
- Registrado na Junta Comercial, cartório ou OAB.

a2) Apresentação - Balanço Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;
- Notas Explicativas, se houver;
- Termo de Autenticação do Livro Digital.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Demonstração de boa situação financeira da proponente, envolvendo a apuração de Quociente de Cobertura Total, que deverá adequar-se a seguinte fórmula:

- **Liquidez Geral:** $LG = \text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} - \text{igual ou maior que } 1,30$
- **Solvência Geral:** $SG = \text{Ativo total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) - \text{igual ou maior que } 1,30$
- **Liquidez Corrente:** $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} - \text{igual ou maior que } 1,30$
- **Endividamento Geral:** $EC = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Patrimônio Líquido} - \text{menor ou igual a } 0,60$.

d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentadas, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

OBSERVAÇÃO: A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para prestação de serviços mediante cessão de mão obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º - C do Artigo 18 da Lei Complementar 123/06, que trata, especificamente, de limpeza e conservação e da IN-SRF 459/04, que define serviço de limpeza e conservação e inclui, neste os serviços de segurança. Ou seja, apenas poderá aplicar-se a tributação específica para o SIMPLES NACIONAL para as auxiliares de limpeza e suas líderes e porteiros e seus líderes. Para todas as demais atividades é VEDADA a aplicação das alíquotas tributárias do SIMPLES NACIONAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis:
- a1)** Serão considerados compatíveis com os serviços executados, o atestado de capacidade técnica de serviços similares ao objeto da licitação que corroborem a prestação de serviços correspondentes a 60% (sessenta por cento) do objeto da licitação, ou seja, ao menos 21 postos de trabalho;
 - a2)** Os Atestados deverão comprovar a prestação de serviços de terceirização, compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos. Para cumprimento deste item e corroboração do lapso temporal de três anos, será aceita a somatória dos atestados definidos na alínea “a”;
 - a3)** Somente serão aceitos Atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- b)** Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- c)** Indicação de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada pessoa da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- d)** Registro ou inscrição da Licitante na entidade profissional competente.
- e)** Atestado de Vistoria Técnica, assinado por servidor da Câmara Municipal de Diadema.

16.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a)** Declaração expressa de concordância com os termos do Edital e da legislação relacionada;
- b)** Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto Estadual nº 42.911/98;
- c)** Declaração de que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- d)** Declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- e)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da CF/88;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:**
- 17.1.** As planilhas reajustadas ao lance final da Licitante ou negociação serão encaminhadas através do sistema eletrônico, no prazo de até três horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 17.2.** É **DEVER** de o Licitante acompanhar a sessão pública, sendo de sua exclusiva responsabilidade o ônus pela perda de prazos que ensejem a inabilitação.
- 17.3.** Será encaminhada uma planilha para cada posto de serviço (auxiliar de limpeza, copeira, porteiro diurno, porteiro noturno, ajudante geral, controlador de acesso, auxiliar de telefonia, líder de limpeza, líder de portaria e mensageiro).
- 17.4.** **A planilha deverá conter obrigatoriamente o nome do Sindicato ao qual está vinculada, sob pena de desclassificação.**
- 17.5.** As planilhas deverão vir acompanhadas da proposta de preços unitários para serviços de lavagem semestral das caixas d'água e reservatórios, dedetização e desratização.
- 18. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, INCLUSIVE MICRO EMPRESA:**
- 18.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no sistema, antes da abertura das propostas.
- 18.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 18.3.** Os documentos expedidos pela internet serão conferidos.
- 18.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da Licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 18.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.
- 18.6.** Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 18.7.** Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar 147/14 e suas alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

posteriores, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a ser apresentada, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação.

- 18.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com a Administração, ou revogar a licitação.
- 18.9.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.
- 18.10.** A Câmara Municipal de Diadema poderá solicitar cópia autenticada dos documentos que não puderem ser conferidos pela internet, os quais deverão ser remetidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do Pregoeiro.
- 18.11.** Não haverá desclassificação do Licitante por atrasos dos Correios, devendo, entretanto, o Licitante comprovar que a postagem dos documentos de habilitação se deu no prazo estabelecido em Edital.
- 19. DAS DILIGÊNCIAS:**
- 19.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio realizar diligências a qualquer tempo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e confirmação da veracidade do Atestado de Capacidade Técnica.
- 19.2.** Para fins de cumprimento do item 19.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar novos documentos.
- 19.3.** É facultado ao Pregoeiro(a) o saneamento da Proposta Comercial e Planilhas de custos e formação de preços, desde que constatado erro formal que não altere o valor final ofertado.
- 19.4.** É dever do Licitante acompanhar continuamente o sistema eletrônico, sujeitando-se a inabilitação do certame pelo não atendimento às mensagens e convocações do(a) Pregoeiro(a) realizadas pelo chat.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

20. DOS QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, no endereço licitacoes@cmdiadema.sp.gov.br
- 20.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 20.3. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**
- 20.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, no endereço licitacoes@cmdiadema.sp.gov.br, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**
- 20.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 21.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 21.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 21.3. Os demais Licitantes ficam desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 21.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer **importará na decadência desse direito.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

21.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da Câmara Municipal de Diadema adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

22.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação do certame.

23. DAS SANÇÕES:

23.1. Ficará impedido de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o Licitante (pessoa física ou jurídica) que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

24. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

24.1. Eventual contrato oriundo desta Licitação encontra-se inteiramente vinculado ao Edital e seus Anexos, sendo a repetição de cláusulas dispensáveis para validação do instrumento.

24.2. São partes integrantes deste Edital:

- a)** Anexo I – Termo de Referência e Apêndice;
- b)** Anexo II – Minuta do Contrato;
- c)** Anexo III – Minuta do Anexo LC01;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declarações;
- e)** Anexo V - Modelo de Proposta;
- f)** Anexo VI - Modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços;
- g)** Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultados;
- h)** Anexo VIII – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e legislação acessória que regula a matéria.

25.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Diadema, revoga-la ou anulá-la por ilegalidade a qualquer tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 25.3.** A Câmara Municipal de Diadema poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.4.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.5.** É dever do Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, suspendendo a sessão pública, a qual será reaberta mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
- 25.7.** Os Licitantes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.10.** As decisões referentes ao processo licitatório, poderão ser informadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 25.11.** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

26. DO FORO:

- 26.1.** Para dirimir quaisquer questões ou controvérsias, fica eleito, desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Diadema, 02 de outubro de 2.023.

Assinado digitalmente por:
CRISTIANE DOS SANTOS
CPF: ***.482.558-**

CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KWRQV-NQM6Y-BBEBB-PV7X6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ CRISTIANE DOS SANTOS (CPF ***.482.558-**) em 03/10/2023 13:39

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/KWRQV-NQM6Y-BBEBB-PV7X6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>